



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°. 86/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade deste Município ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal, pessoa jurídica de direito público, um terreno (rural), contendo 12.10.00ha (doze hectares e dez ares), conforme consta a matricula de nº 18.006, registro geral de nº 2-W, nele às fls. 78.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo, de propriedade do Município de Leopoldina, situado no imóvel denominado “Sítio Pedra Negra”, em Ribeiro Junqueira, Distrito de Leopoldina, tem as seguintes medidas e confrontações: com terras de Osmar Gomes Alves, Wilson Pimentel, Otavio Luiz Franzoni e Francisco Eudes, Alvarenga Tiago e com quem mais de direito, conforme registro de Imóvel da Comarca de Leopoldina e croqui anexo.

Art. 2º A destinação da doação de que trata a presente lei é, em caráter exclusivo, para o ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal.

Art. 3º A doação deste imóvel tem como objetivo principal a construção de uma nova unidade prisional no Município de Leopoldina.

Art. 4º O terreno doado se reverterá de pleno direito ao Município de Leopoldina, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso o Estado de Minas Gerais:

I – ceder ou doar no todo ou em parte a área objeto desta doação;

II – desviar a finalidade de uso descrita no artigo 3º da presente lei;

III – não iniciar as obras de construção no prazo de até 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal firmará um contrato de doação, conforme cláusulas e condições a serem entabuladas entre as partes.

Parágrafo único. Serão partes integrantes deste Contrato, para todos os fins, o memorial descritivo, o laudo de avaliação e o croqui, referentes ao imóvel a ser doado.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 6º O ESTADO DE MINAS GERAIS será exclusivamente responsável por arcar com os custos necessários à efetivação da presente doação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de outubro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM
PROJETO DE LEI N° 86 / 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade deste Município ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade deste Município ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre-nos delinejar o escopo do presente projeto de Lei, tecendo algumas considerações preliminares e relevantes quanto à proposição do aludido Projeto de Lei e, especificamente, trazer a lume a importância da doação do respectivo imóvel.

O presente projeto discorre sobre a doação de um bem público, qual seja, um terreno pertencente ao Município de Leopoldina, consoante descriminações acima narradas, ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal, com a finalidade de construir uma nova unidade prisional, e assim expandir atividades que contribuam para com as normas de operacionalização e segurança específica de acordo com sua finalidade.

Uma das finalidades do sistema penitenciário é de proteger a sociedade de transgressores, pois o encarceramento desses traz para a sociedade um sentimento de segurança, tendo outras funções como o da ressocialização. Ocorre que os objetivos do encarceramento ultrapassam as questões de punição, isolamento e detenção. A educação auxilia e permite a obtenção dos objetivos centrais de reabilitação que incidem



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

em resgate social e educação libertadora numa dimensão de autonomia, sustentabilidade e minimização de discriminação social. A educação é valiosa por ser a mais eficiente ferramenta para crescimento pessoal. E assume o status de direito humano, pois é parte integrante da dignidade humana e contribui para ampliá-la com conhecimento, saber e discernimento. Assim, certa é a necessidade da construção de uma nova unidade prisional em nosso Município.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público a realize desde que se destine a atender o interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho (2010, p. 1300):

“A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.”

Ainda, o art. 17, inc. I, alínea “b”, da Lei no 8.666/93, disciplina sobre a doação de bens públicos móveis, *in verbis*:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos: (...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;”

Para melhor elucidar trazemos à tona o conceito de *Doação expressa no* (CC, art. 538), vejamos:



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

"Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra."

Da leitura do que foi narrado até aqui, verifica-se que o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a demonstração de interesse público, o que se verifica *in casu*, já que urge a necessidade da construção de uma nova unidade prisional.

Lado outro, todo órgão da Administração Pública direta e indireta do poder executivo da União, Estado, Distrito Federal e Município, desde que seja conveniente, oportunno e vantajoso para a Administração, pode realizar doação, instruído o processo com elementos compatíveis de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, de Licitações, e Administrativas, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar escritura pública (no caso de bens imóveis).

A Administração Pública (União, Estado e Município) pode realizar a doação de imóvel, porém, mediante lei autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel. É admissível que o doador imponha certas determinações ao donatário como condição da efetivação da doação.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Lia
CÓPIA

Ofício/Gab/nº 183/2022

Leopoldina, 08 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr. Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais
Dr. Rogério Greco
Rodovia Papa João Paulo II, 4143
3º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde – Belo Horizonte/MG
CEP: 31630-900

Assunto: Oferecimento de terreno para a construção do novo presídio de Leopoldina/MG.

Exmo. Senhor Secretário,

A Unidade Prisional de Leopoldina (**Pres-LPD-I**) está localizada no centro da cidade, em um imóvel alugado pelo Município.

O local abriga cerca de 120 (cento e vinte) custodiados, os quais estão separados em 8 (oito) celas. O imóvel não foi projetado para a sua atual finalidade. Apesar de ter sofrido diversas adaptações ao longo dos anos, as suas instalações ainda podem ser consideradas como improvisadas.

Ciente dos esforços que o Estado de Minas Gerais vem empreendendo para minimizar os problemas históricos relativos ao tratamento dispensado à população carcerária, o Município de Leopoldina **oferece** um terreno de sua propriedade, localizado na sua zona rural, medindo 12.10.00ha (doze hectares e dez ares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina sob o nº 18.006, conforme certidão anexa, para a construção do novo Presídio de Leopoldina.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrovo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Apoio ao Gabinete

Ofício SEJUSP/ADM nº. 1894/2022

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Prefeito Municipal de Leopoldina-MG

E-mail: gabinete@leopoldina.mg.gov.br

Assunto: Doação de terreno para construção de unidade prisional.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0099215/2022-09].

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, reportando-me ao Ofício/Gab/nº 183/2022, por meio do qual V. Exa. comunica o oferecimento de terreno desse município, localizado em sua zona rural, medindo 12.10.00ha (doze hectares e dez ares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina sob o nº 18:005, destinado a construção de uma nova unidade prisional, informo-lhe acerca do interesse desta Secretaria em receber a referida área.

Desta forma, é necessário que sejam providenciados os seguintes documentos:

- Lei autorizativa municipal;
- Matrícula atualizada;
- Laudo de avaliação;
- Memorial descritivo;
- CNPJ do município;
- Certidões negativas do município;
- Documentos pessoais do prefeito;
- Termo de posse.

Na oportunidade, apresento sincero agradecimento e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rogério Greco



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 16/09/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 53191127 e o código CRC 430873F7.

Referência: Processo nº 1450.01.0099215/2022-09

SEI nº 53191127

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903



PÔDER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Ofício nº. /2022

Leopoldina, 5 de julho de 2022

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

Dr. Rogério Greco

Cumprimentando Vossa Excelência, entendemos que, por ser notória, não foge ao seu conhecimento a situação na qual se encontra o sistema carcerário brasileiro.

Porém, também são de amplo conhecimento os esforços que o atual governo do Estado de Minas Gerais vem empreendendo para minimizar os problemas históricos relativos ao tratamento dispensado aos reclusos.

Nesse sentido é que, somando esforços, o Município de Leopoldina intenciona oferecer sua colaboração.

Atualmente, o presídio de Leopoldina abriga cerca de 120 custodiados, precariamente divididos em oito celas. Como garantidores da segurança e do correto funcionamento do estabelecimento, aproximadamente 40 servidores, incluindo-se a Polícia Penal, encontram-se lotados nessa instituição carcerária.

Entretanto, por se tratar de instalações improvisadas, durante um largo espaço de tempo, várias adaptações foram feitas a fim de manter a segurança do estabelecimento, ressaltando-se que o Presídio fora instalado em um imóvel alugado, situado no centro da cidade de Leopoldina.

A unidade não conta com Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e, também, necessita da construção de muro de arrimo para segurança do pátio. Isso sem contar a urgência na reforma das celas, salas de aula e dependência reservada à saúde dos custodiados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PRESÍDIO DE LEOPOLDINA

OFÍCIO GAB /PRL Nº 0022/2021 – vnm

Leopoldina, 25 de Junho de 2021.

Ao

Excelentíssimo senhor,
Deputado Estadual
Alberto Pinto Coelho

Assunto: Solicitação (faz)

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o respeitosamente, para informar a Vossa Excelência que atualmente o Presídio de Leopoldina possui 122 custodiados, divididos em 08 (oito) celas.

Possui também atualmente cerca de 44 (quarenta e quatro) servidores atuando no Presídio de Leopoldina.

Informo ainda a Vossa Excelência, que há informação não oficial, por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, que todas as Unidades Prisionais com menos de 100 vagas serão desativadas.

Sendo assim, a unidade prisional de Leopoldina está na lista, pois atualmente possui 52 vagas, que poderá com uma reforma interna chegar a 106 vagas, com a construção de trelices, as vagas são contadas por camas disponíveis.

A Unidade necessita urgente de um Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e sua execução, precisa da construção de um muro de arrimo no pátio de banho de sol, um muro ao redor da Unidade, reforma das celas, reforma das salas de aula e saúde.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência, a possibilidade de encaminhar ao Presídio de Leopoldina, para que seja realizado as reformas necessárias, uma emenda de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para tentarmos evitar o fechamento da unidade.

Certo de sempre poder contar com as gentilezas de Vossa Excelência, renovo os meus protestos de elevada estima e a mais alta consideração.

Respeitosamente,

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO DE LEOPOLDINA

VALDINEY NUNES MARIANO
DIRETOR GERAL
Masp: 1084558-4

Valdiney Nunes Mariano
DIRETOR PRISIONAL
MASP 1084558-4



junior. 8709 0438 - 3449.1066 Bonz

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 08 - Telefone (0xx32) 441-4100 - Fax: 441-4601
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO IV

X. QUADRA 08 X

Lote 02

Área: 200,00 m²

Frente: 12,00 m com Rua "E"

Lado Direito: 15,50 m com Lote 01

Lado Esquerdo: 19,75 m com Lote 04

Fundos: 11,00 m com terreno pertencente à COHAB/MG

Donatário: Ediméia Ferreira Campos

Avaliação: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Lote 03

Área: 200,00 m²

Frente: 9,00 m com Rua "I"

Lado Direito: 19,75 m com Lote 02

Lado Esquerdo: 20,80 m com Lote 04

Fundos: 11,60 m com Área Remanescente

*Donatário: Célia Aparecida de Moraes Augusto

Avaliação: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Lote 04

Área: 200,00 m²

Frente: 8,30 m com Rua "E"

Lado Direito: 20,80 m com Lote 03

Lado Esquerdo: 21,50 m com Lote 05

Fundos: 11,00 m com Área Remanescente

*Donatário: Rogério Lorenzetto Queodine

Avaliação: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Lote 05

Área: 200,00 m²

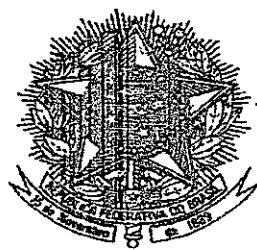
Frente: 8,00 m com Rua "E"

Lado Direito: 21,50 m com Lote 04

Lado Esquerdo: 20,40 m com Lote 06

Fundos: 12,30 m com Área Remanescente

Donatário: Mário



F. A. 116

Pág. 96.

Edu
Ldy

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LEOPOLDINA-MG

Wolfgang Jorge Coelho - Oficial
Gustavo Brandão Coelho Vieira - Escrevente Substituto

WOLFGANG JORGE COELHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc,

C E R T I F I C A

a pedido verbal de parte interessada que revendo em seu poder o livro de Registro Geral de nº 2-W, nele às fls.78, consta a matrícula de nº 18.006, do teor seguinte: Em:08.09.1989.

IMÓVEL: Terreno rural contendo 12.10.00ha(doze hectares,"dez ares), em pastos, mato sem benfeitorias, situado no imóvel denominado "Sítio Pedra Negra", no distrito de Ribeiro Junqueira, Município e Comarca de Leopoldina-MG, confrontando com terras de Osmar Gomes Alves, Wilson Pimentel, Otávio Luiz Franzoni e Francisco Eudes, Alvarenga Tiago e com quem mais de direito. PROPRIETÁRIOS: José Mescolin da Rocha e sua esposa.

ORIGEM: 14.497, fls.48, livro 2-T, deste Cartório. Consta na matrícula supra, o registro 01 seguinte: Em:08.09.1989. COMPRA

E VENDA. Procede-se ao registro da escritura pública de compra e venda de 25 de abril de 1989, das Notas do Cartório do 2º Ofício, livro 101, fls.119, Tabelião Sebastião Joaquim Ferreira. TRANSMITENTES: José Mescolin da Rocha, CPF nº 135.843.916-87, brasileiro, casado, lavrador e sua esposa Maria José Siqueira Rocha, brasileira, do lar, residentes em Laranjal-MG. ADQUIRENTE: Aderbal Rodrigues Gomes, CPF nº 187.299.837-20, brasileiro, motorista, casado pelo regime da comunhão de bens com Cleide Padilha Gomes, brasileira, do lar, residentes nesta Cidade. VALOR: NCZ\$2.000,00 (dois mil cruzados novos).

INCRA nº 445.088.017.469-0, área total: 24,2, parcelamento: 3,0, módulo fiscal: 30,0, nº de módulos: 0,80. Consta na referida matrícula, o registro 02 seguinte: Em:15.06.1994. COMPRA E VENDA. TRANSMITENTES: Aderbal Rodrigues Gomes, motorista e sua esposa Cleide Padilha Gomes, do lar, brasileiros, inscritos no CPF sob o nº 187.299.837-20, residentes na Cidade de Palma-MG. ADQUIRENTE: Antônio Justino Sobrinho, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 115.960.406-10, residente nesta Cidade. IMÓVEL: O constante desta matrícula. ORIGEM: O R-01 desta matrícula. FORMA DO

TÍTULO: Escritura pública de compra e venda lavrada às fls.68, livro 75, em data de 09.06.1994, pelo Cartório de Paz e Notas do distrito de Piacatuba-MG. VALOR: CR\$6.190.451,96 (seis milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros reais e noventa e seis centavos), quitados. Consta na

Fls:
180

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEOPOLDINA - MG**

Bel.Wolfgang Jorge Coelho - Oficial
Bel. Gustavo Brandão Coelho Vieira - Escrevente Substituto

Graf 56

Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, expedida nos autos nº 7.518 da Ação de Cobrança em que são partes Rodolfo Tavares Tomé contra Antônio Justino Sobrinho, em trâmite pela Segunda Secretaria de Juízo, o imóvel objeto desta matrícula está impedido de ser transacionado. Consta na referida matrícula, a averbação 04 seguinte: Em:17.04.1997. LIBERAÇÃO/ALIENAÇÃO.

Procede-se a presente averbação para constar que conforme Ofício datado de 25.03.1997, firmado pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr.Henrique Alves Pereira, extraído nos autos de Cobrança nº 7518 daquela Vara, o imóvel objeto desta matrícula, está liberado para ser transacionado, ficando assim cancelado a restrição que se refere a Av.03 supra. Consta na referida matrícula, o registro 05 seguinte: Em:24.09.1997.

PENHORA. Nos termos do Mandado Judicial datado de 15.09.1997, firmado pela Escrivã da 2ª Secretaria de Juízo desta Comarca, Dra.Mônica Infingárdi C.de Oliveira que o faz por ordem do MM.Juiz de Direito daquela Vara, extraído nos autos de Execução Forçada nº 7786/AP 7987, promovida por Rodolfo Tavares Tomé contra Antônio Justino Sobrinho e de acordo com o disposto no art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$19.550,78(dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais, e setenta e oito centavos), devida ao exequente acima referido. Consta na referida matrícula, a averbação 06 seguinte:

Em:27.12.2000. CANCELAMENTO DE PENHORA. Nos termos do Mandado Judicial datado de 21/12/2000 expedido pela 2ª Secretaria de Juízo desta Comarca, extraído dos autos de Execução de nº 38498005336-3, que foram partes como exequente Rodolfo Tavares Tomé e executado Antônio Justino Sobrinho, cujo mandado foi firmado pela Dra. Mônica Infingardi Carvalho de Oliveira-Escrivã Judicial II desta Comarca e de acordo com o disposto no art.167, II, nº 12, combinado com o art.250, item I, da Lei Federal 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que fica CANCELADO E CONSIDERADO INEXISTENTE o R-05 supra. Fica, doravante, o imóvel objeto desta matrícula, livre e desembaraçado do respectivo ônus. Consta na referida matrícula, o registro 07 seguinte: Em:27.12.2000. DESAPROPRIAÇÃO.

OUTORGANTE EXPROPRIADO: Antônio Justino Sobrinho, brasileiro, motorista, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 115.960.406-10, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 25, Praça da Bandeira, nesta Cidade. OUTORGADA EXPROPRIANTE: Prefeitura Municipal de Leopoldina, inscrita no CGC sob o nº 17.733.643/0001-47, representada no ato da escritura por seu Prefeito Municipal Antônio Márcio Cunha Freire, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o nº 117.737.156-15, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Vargas, s/nº, nesta Cidade. IMÓVEL: O constante desta matrícula, com todas as suas benfeitorias, servidões, dependências e acessórios.

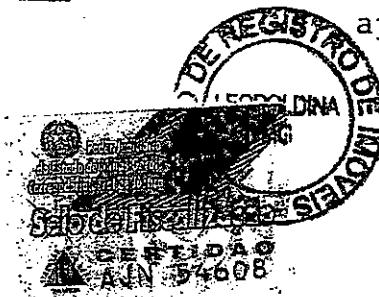
ORIGEM: R-02 a Av.06 desta matrícula. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de desapropriação lavrada às fls.137 a 138, livro 103-A, em data de 18 no 1997 nas Notas do Contador do

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEOPOLDINA - MG**

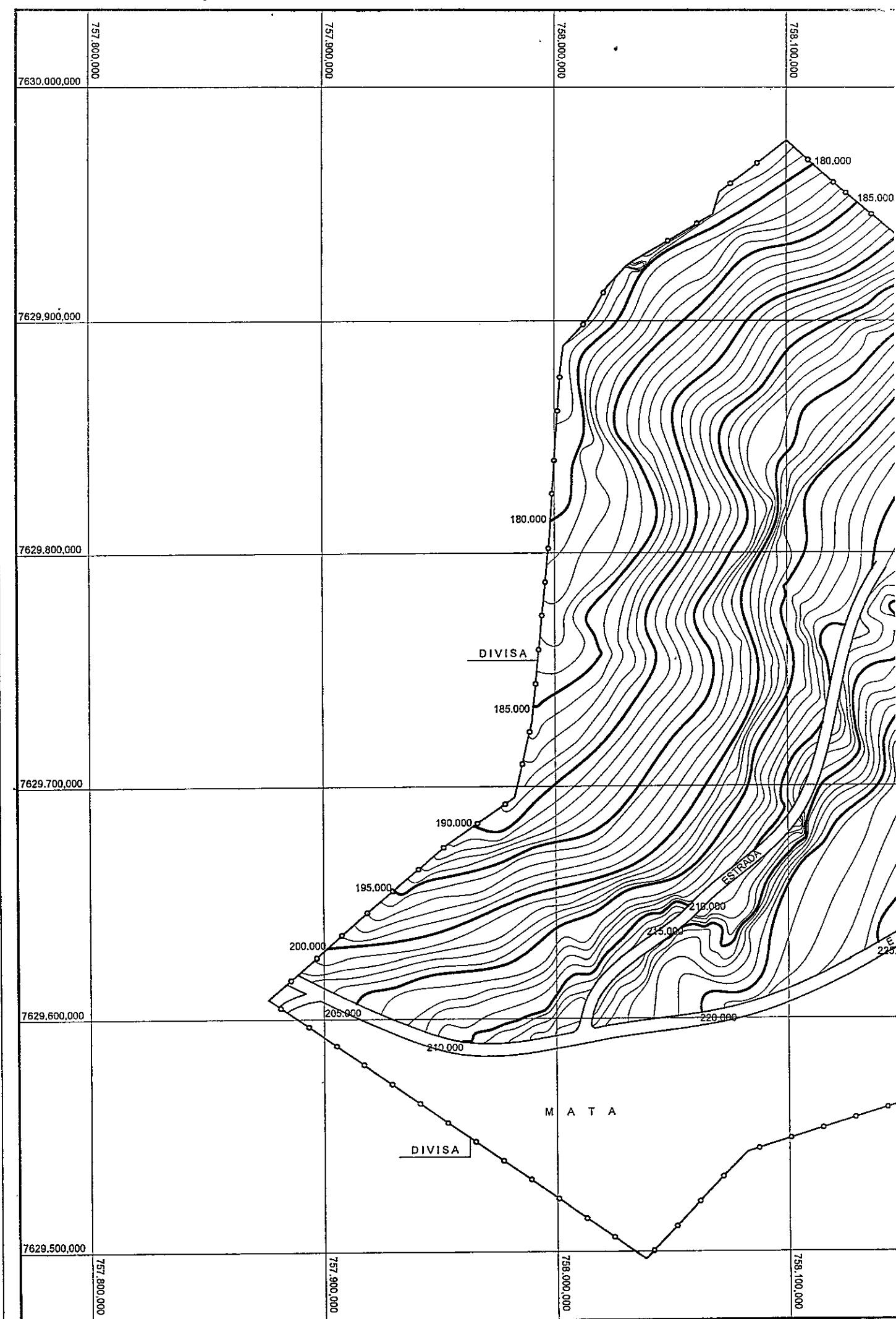
*Bel.Wolfgang Jorge Coelho - Oficial
Bel. Gustavo Brandão Coelho Vieira - Escrevente Substituto*

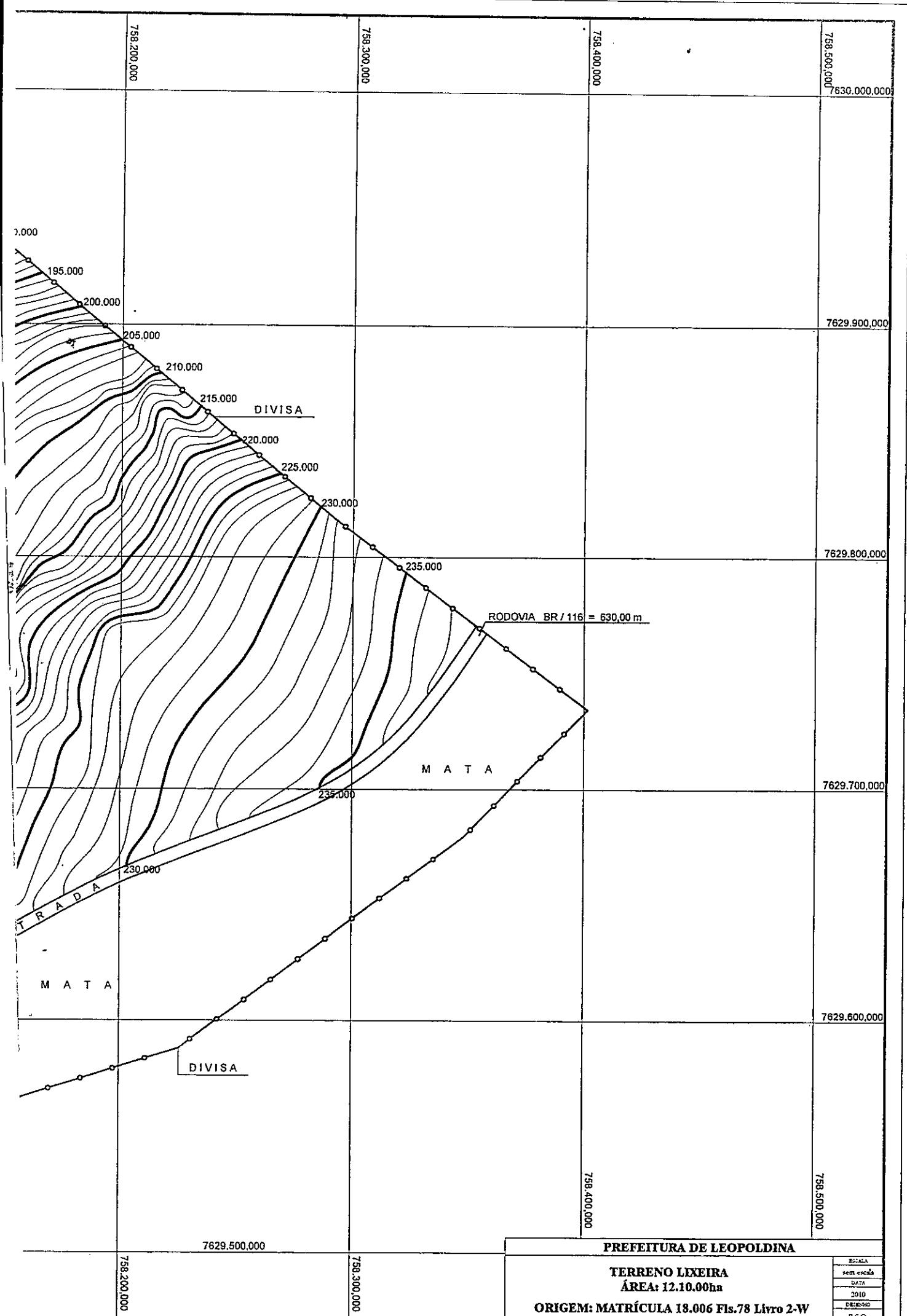
registrada e as demais com vencimento em 25.11.1997, 25.12.1997 e 25.01.1998. *NOTA: O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por força do Decreto Municipal nº 1.296 de 21.07.1997; sendo certo que, conforme art.2º do citado Decreto Municipal, a desapropriação ora registrada destina-se à necessidade de reserva técnica estratégica para atender a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e a Divisão de Desenvolvimento Rural. O REFERIDO É VERDADE. Dou Fé. Leopoldina-MG, 18 de março de 2009.
Oficial: *Andréa Fernandes de Oliveira Junqueira*

*Andréa Fernandes de Oliveira Junqueira
ESCREVENTE AUTORIZADA*



aj/fv/rp/







PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 17 de outubro de 2022.

Ofício nº 261/2022

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., para a discussão e votação do Projeto de Lei, abaixo discriminado, o qual ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade deste Município ao ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o uso da Policia Penal e dá outras providências.”***, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Solicitamos, conjuntamente, o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 85/2022, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade deste Município à SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com destino à Secretaria de Justiça e Segurança Publica para o uso da Policia Penal e dá outras providências.”**

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

LÂMINA 1 LEOPOLDINA 20/10/22 17:03:4290

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais